CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

# Parecer

**Ementa:** Projeto de lei nº 169/2016. Dispõe sobre a obrigatoriedade de os depósitos de pneus novos ou usados, ferros-velhos e afins, utilizarem sistemas de cobertura para evitar acúmulo de água que se torna foco gerador do mosquito "AEDES AEGYPTI", transmissor da dengue. Autor: Joceval Rodrigues.

## Relatório

Trata-se de consulta acerca do projeto de lei nº 169/2016 de autoria do Vereador Joceval Rodrigues. Visa o referido projeto dispor: "sobre a obrigatoriedade de os depósitos de pneus novos ou usados, ferros-velhos e afins, utilizarem sistemas de cobertura para evitar acúmulo de água que se torna foco gerador do mosquito "AEDES AEGYPTI", transmissor da dengue."

Justifica o autor, que "no Brasil a região Nordeste é destaque no contexto nacional, quando o assunto é Dengue, Zika e Chicungunha."

O Setor de Análise e Pesquisa emitiu relatório fl. 04, onde afirma que a inexistência de proposição que verse sobre o tema aludido.

A Comissão de Constituição e Justiça opinou pela aprovação.

## Conclusão

Inicialmente cumpre ressaltar que a resolução nº 910/91, prevê em seu art.68, III, alínea "d" que compete a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, opinar sobre qualquer proposição que possa influenciar no orçamento do Município.

Portanto, diante da inexistência de óbice orçamentário, opino pela aprovação do projeto de lei nº 169/2016.

É o parecer.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2016.

**Sílvio Humberto**
**Vereador**
Líder do PSB / Líder da Oposição
Relator
Vice-Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização.

**Edf. Emmerson José - Bahia Center, s/n, Gabinete 06, Rua Ruy Barbosa – Centro - Salvador – BA**
CEP: 40.020-000 – Tel: (71) 3320-0340 Fax: (71) 3320-0382 | Email: silviohumberto@cms.ba.gov.br